

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 152 e 153/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 16/4/70  
Hora 13:30  
Queluz

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março do ano de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por JUVÊNCIO CASTRANO DE AZEVEDO FILHO E OUTRO contra GOULART & CÂMARA LTDA.

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: DEPÓSITO DO RGTS E ENTREGA DAS A. M.



2  
9A1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 152 e 153/70  
Em 23, 3, 1

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
JUVENCIO CAETANO DE AZEVEDO FILHO e VENDELINO VILERS  
(Reclamante)

Pedreiros, Casados, brasileiros  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Dr. Flôres, (esq. F), 650 - nesta portador da C.P. - N.º  
, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

GOULART & CÂMARA Ltda.  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Pedro Adams Filho, 5538 - Novo Hamburgo - RS  
(Rua e número)

1º Reclamante: Entrou nos serviços do reclmado em 3.2.70 e foi despedido sem justa causa em 5.3.70.

Que percebia NCr\$ 1,05 por hora.

2º reclamante: Tem oito meses de serviço e foi despedido sem justa causa em março corrente.

Que seu salário básico é de NCr\$ 252,00 mensais.

Ambos reclamam:

DEPÓSITO DO FUNDO DE GARANTIA E ENTREGA DAS A. M.

Ficam os reclamantes cientes da data da audiência marcada para o dia 16 de abril, p. vindouro, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas julgadas necessárias, constantes de testemunhas, até o número de três, bem como de outras provas em direito permitidas. Tomam também ciência de que o seu não comparecimento à citada audiência implicara no arquivamento da presente reclamatória.

*Vendelino Viliers*

OS RECLAMANTES

*Jovencio*

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação* ao *rele*, através do *N. de Justiça*.  
Dou fé.

Montenegro, 16 de 4 de 1970

*Geraldo Lucena*  
Chefe de Secretaria  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Faint, mostly illegible text and signatures in the lower half of the page]*

3  
SM

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 9 /70.

Exmo. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo:

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUCH, Juiz do trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, DEPRECA a V. Exa. que, em lhe sendo esta apresentada, exarando nela o seu respeitável "CUMPRASE", digno-se determinar a notificação de GOULART & CÂMARA LTDA., estabelecida nessa Cidade, à rua Pedro Adams Filho, nº 5538, para que compareça na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, com endereço na Rua Dr. / Flores, esquina Fernando Ferrari, às 13,30 horas do dia 16 de abril p.f., a fim de responder aos termos do processo trabalhista que lhe movem JUVÊNCIO CASTANO DE AZEVEDO FILHO e VENDELINO VILERS, segundo consta da inicial anexa.

Outrossim, seja a reclamada notificada de que deverá comparecer à citada audiência, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, podendo, na mesma, apresentar provas constantes de documentos e testemunhas, estas até o número de três, se julgadas necessárias.

Eu, BERTRAM ROQUE LEDUR, Oficial Judiciário PJ-5, datilografei a presente e eu, Geraldo F. B. / Lucena (GERALDO F. B. / LUCENA), Chefe da Secretaria, Montenegro, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUCH  
JUIZ PRESIDENTE





4  
907

PROCESSO N.º 152 e 153/70

Aos **dezesesseis** dias do mês de **abril** do ano de mil  
novecentos e **setenta**, às **13,50** horas,  
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e

Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, **DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos em-

pregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente,**

, apregoados os litigantes: **JUVÊNCIO C. DE AZEVEDO FILHO E OUTRO,**  
**reclamantes e GOULART & CÂMARA LTDA., reclamada, para aprecia-**  
**ção da reclamatória em que os primeiros pleiteiam da segunda:**  
**Depósito e entrega das AM. relativas ao FGTS. Presentes os re-**  
**clamaantes ausentes o reclamado. Não tendo sido devolvida a**  
**precatória, é possível nao ter sido notificado o reclamado na**  
**forma da lei motivo por que foi suspensa a presetne audiência**  
**e tendo os reclamantes informado que um dos sócios comparece**  
**na obra quase diàriamente, foi det rminado tentasse o Sr. Ofi-**  
**cial de Justiça notificá-lo nesta cidade, ficando designada**  
**nova audiência para o próximo dia 5 de maio, às 13,45 horas ,**  
**ficando cientes os reclamantes e devendo ser notificado o re-**  
**clamado pelo Sr. Oficial de Justiça. Do que, para constar,**  
**foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.**

*Rudá Hauschild Fonseca*  
**RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**  
**VOGAL DOS EMPREGADORES**

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
**Juiz do Trabalho - Presidente**

*Paulo Moraes Guedes*  
**PAULO MORAES GUEDES**  
**VOGAL DOS EMPREGADO**

*Juvencio de Azevedo Filho*  
**JUVÊNCIO DE AZEVEDO FILHO**

*Vendelino Wilers*  
**VENDELINO WILERS**

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

PROCESSO Nº 152 e 15270

As partes  
novamente e  
estando aberta a audiência de  
Julgamento de  
Juiz do Trabalho  
e dos Sr. Vogais  
preparados e

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida

*notificação à reclamante e  
interposição ao Sr. Of. de Justiça.  
Dou 16.*

Montenegro, 20 de 4 de 1970

*Geraldo Luena*

Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Faint signatures and stamps, including names like CARLOS EMUNDO BLATT, JUDA HAUSCHILD FONSECA, and VOGAL DOS EMPREGADORES]*





PROCESSO Nºs. 152-3/70  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. GOULART & CÂMARA LTDA. (Firma trabalhando no Frigorífico Renner S.A.)  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
 PARTES: Reclamante JUVÊNCIO C. DE OLIVEIRA e OUTRO  
 Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina Rua Fernando Ferrari, no dia cinco ( 05 ) do mês de maio, às treze e quarenta e cinco ( 13,45 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO, 20 de abril de 19 70

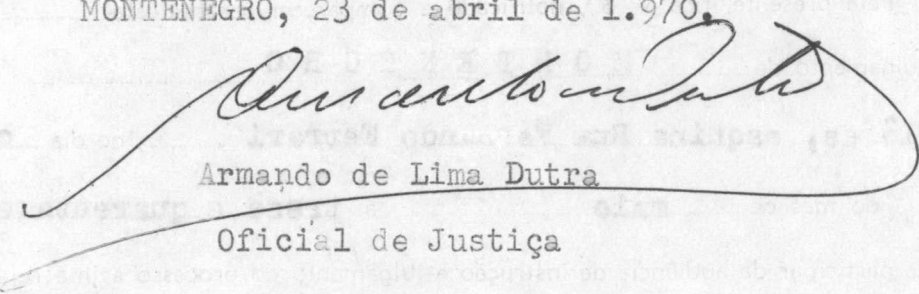
*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
 Geraldo Francisco Borges Lucena  
 Chefe da Secretaria

*23-4-70, às 9,30*  
*Goulart Câmara Ltda*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 9,30 horas, à Rua Ramiro Barcelos nº 730, sendo aí, notifiquei a Firma Goulart & Câmara Ltda., tendo assinado pela mesma o seu sócio-gerente, MANOEL FAGUNDES CÂMARA, tendo recebido a Contra-Fé, bem como, o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 23 de abril de 1.970.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 23 de abril de 1.970.

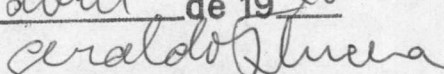
  
Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria

**JUNTADA**

Faço juntada de carta  
precatória.

Em 23 de abril de 1970.

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
5/17

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

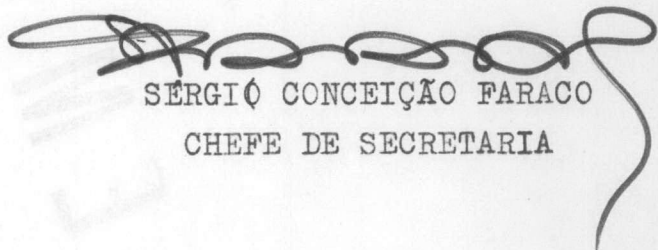
Prot. 14/70

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

DEPRECADO: Exmo. Sr. Dr. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970), autuo a presente carta precatória notificatória.

  
SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO  
CHEFE DE SECRETARIA

PARTES: Juvêncio Caetano de Azevedo e outro.  
GOULART & CÂMARA LTDA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 9 /70.

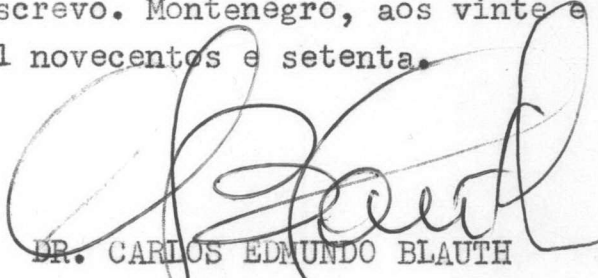
J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º <u>14/70</u>
Em <u>30</u> / <u>3</u> / <u>1970</u>

Exmo. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Pre -  
sidente da Junta de Conciliação e Jul -  
gamento de Nôvo Hamburgo:

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do trabalho ,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, DE  
PRECA a V. Ex<sup>a</sup>. que, em lhe sendo esta apresentada, exarando nela  
o seu respeitável "CUMPRASE", digno-se determinar a notificação  
de GOULART & CÂMARA LTDA., estabelecida nessa Cidade, à rua Pedro  
Adams Filho, nº 5538, para que compareça na sede desta Junta de  
Conciliação e Julgamento de Montenegro, com enderêço na Rua Dr. /  
Flôres, esquina Fernando Ferrari, às 13,30 horas do dia 16 de abril  
p.f., a fim de responder aos termos do processo trabalhista que lhe  
movem JUVENCIO CAETANO DE AZEVEDO FILHO E VENDELINO VILERS, segundo  
consta da inicial anexa.

Outrossim, seja a reclamada notificada de que deverá  
comparecer à citada audiência, sob pena de revelia e confissão quan  
to à matéria de fato, podendo, na mesma, apresentar provas constantes  
de documentos e testemunhas, estas até o número de três, se julgadas  
necessárias.

Eu, BERTRAM ROQUE LEDUR, Oficial Judiciário PJ-5, da-  
tilografei a presente e eu, Geraldo F. B. / Lucena (GERALDO F. B. /  
LUCENA), Chefe da Secretaria, subscrevo. Montenegro, aos vinte e três  
dias do mes de março do ano de mil novecentos e setenta.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ PRESIDENTE



**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos em 30 / 3 / 1970

SECRETÁRIO

**CONCLUSÃO**

Fazoo estes autos conclusos em 30 / 3 / 1970  
Pna. Presidente em, 30 / 3 / 1970

CUMPRÁ-SE

Data supra

DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que,  
nesta data, em cumprimento ao despacho de  
fls. expedi notificação à recel-  
mada.

Em 30 / 3 / 1970

Chefe de Secretaria

JUNTADA

13-11-1970

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,

de a Notificacao que  
segue

Novas Hamburgo, 09 de abril de 1970

  
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
hizy  
9  
GOT

NOTIFICAÇÃO

Protoc. 14/70

SR. GOULART & CÂMARA LTDA. - Rua Pedro Adams Filho, 5538 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JUVÊNCIO CARTANO DE AZEVEDO FILHO E VENDELINO VILERS

*estremisocases fampititon emp èi nob e coiffitro*

Reclamado GOULART & CÂMARA LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante ~~esta~~ a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari n.º dezesseis ( 16 ) do mês de abril - 70, às treze e trinta ( 13,30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 30 de março de 19 70.

*Goulart & Câmara Ltda.*

*[Assinatura]*  
RERGIO CONCEIÇÃO PARACO  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Processo 14/70

ALBERTO & CÂNEVA LTDA. - RUA PEDRO ALVES FERREIRA, 252 - NOVA HAMBURGO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que notifiquei pessoalmente  
o destinatário,

Novo Hamburgo 3 de Abril de 1970

*Albino B. de Oliveira*  
**Albino Batista de Oliveira**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**


*[Faint signature]*  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
OFÍCIO DE SECRETARIA

5  
88  
10  
GAT

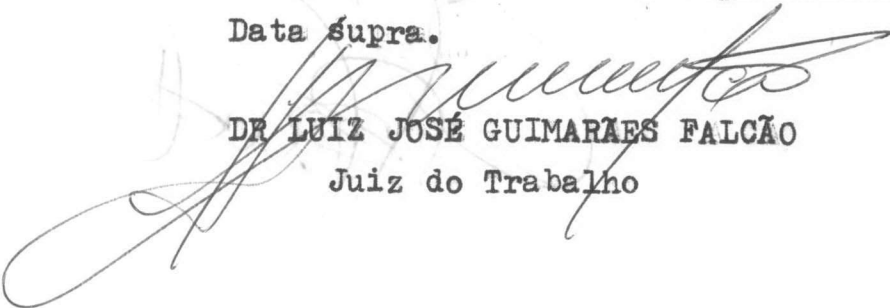
CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 10 de abril de 1.970

  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria


Devolva-se à MM. Junta deprecante.  
Data supra.

  
DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO  
Juiz do Trabalho

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes  
autos à Junta de Conciliação e Julgamento de Montene -  
gro.

Em 10 de abril de 1.970

  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria



# RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 23/4/1970

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 23/4/1970.

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

J. aos autos

Data suora.

*Carlos Edmundo Elvira*

**CARLOS EDMUNDO ELVIRA**  
Juiz do Trabalho-Presidente

**CORREGEDORIA**

VISTO EM

*C. A. Barata Silva*

**C. A. BARATA SILVA**  
Presidente do T. R. T. em Função Corregedora



11  
20/5

PROCESSO N.º 152 e 153/70.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos EDMundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JUVÊNCIO CAETANO DE AZEVEDO FILHO e outro, reclamantes, e GOULART & CÂMARA LTDA., reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo depósito do FGTS e entrega das guias de AM. Presentes as partes, a reclamada representada por seu sócio Manuel Câmara. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante Juvêncio de Azevedo, neste ato e diretamente, a importância de R\$ 17,45, referente ao FGTS não depositado, mais os 10% do art. 22 e se obriga a recolher imediatamente na conta vinculada do reclamante Vendelino as parcelas ainda não recolhidas e mais os 10%, entregando na Secretaria desta Junta, até o próximo dia 12, as guias de AM. As custas, R\$ 2,00 e R\$ 5,00, respectivamente sobre os valores arbitrados de R\$ 20,00 e R\$ 50,00, pelo reclamado. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

*André Luiz Mottin*  
André Luiz Mottin  
Vogal dos Empregadores

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Juvêncio Caetano de Azevedo Filho*  
Reclamante

*Manoel Câmara*  
Reclamado

*Juvêncio Caetano de Azevedo Filho*  
Reclamante

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

12  
507

Ilmo. Snr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento em  
Montenegro-RS.  
=====

Á Firma Goulart & Camara Ltda, estabelecida á Av. Pedro Adams Filho nr. 5538, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, vem pelo presente contestar a reclamatório dos reclamantes Juvenio Caetano de Azevedo e Vendelino Willers.

1º Reclamante, defato tem em ~~haver~~ o Fundo de Garantia dos mesês que trabalhou na firma, que é do dia 3.2.70 a 5.3.70, no qual são 31 dias de trabalho a 8 horas por dia é 248 horas, perfazendo o fundo de garantia no qual tem a receber de NCr\$15,87 e mais os 10% do artigo 22.

2º Reclamante, tem a receber somente o mês de Fevereiro e Março de 1970, porque os outros mesês, estão depositados o Fundo de Garantia no Banco Industrial e Comercial do Sul S.A. em Novo Hamburgo, conforme a comprovação da Guia do Recolhimento feito ao Sulbanco em data de 23 de abril do corrente ano, neste caso a peticionária vai recolher os mesês que falta, então ele poderá vir a Novo Hamburgo, dentro de 5 dias para fazer a Movimentação do Fundo de Garantia e mais os 10% do artigo 22 no qual ele tem direito por Lei e Justiça.

A peticionária está de acôrdo em pagar o 1º reclamante na Justiça, a importancia acima especificada e mais o artigo 22 no qual tem direito. E do 2º reclamante a reclamada vai recolher o Fundo de Garantia e mais os 10% dentro do prazo estipulado acima, porque a reclamada, deverá fazer o recolhimento no Banco aonde está estabelecida e a séde da Empreza que diz a lei deverá ser feita o recolhimento no mesmo Banco aonde iniciou o primeiro depósito do Fundo de Garantia.

Isto exposto e certo da perfeita e humana compreensão de V. Exca, esperamos que aconcliderem os termos acima citado, determinando determinando ao 2º reclamante que venha receber o Fundo de Garantia na séde da Empreza, no qual tem direito e mais o artigo 22 que é 10% sobre o montante do seu deposito no Banco.

N.T.

P.E. Deferimento.

Montenegro, aos 5 de Maio de 1970

*Goulart Camara Ltda*  
Goulart & Camara Ltda.

Escritório Central á rua Bento Gonçalves  
nr. 2259 em Novo Hamburgo.  
ou pelo telefone nr. 952006  
é 95-20-06 de um dos sócios.





ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

*Montenegro*  
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 152 e 153/70  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JUVÊNCIO CAETANO DE AZEVEDO FILHO E OUTRO**  
RECLAMADO OU RECORRIDO: **GOULART & CÂMARA LTDA.**

**GOULART & CÂMARA LTDA.,**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 7,10 (sete cruzeiros novos e dez)  
referente a CUSTAS : centavos .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

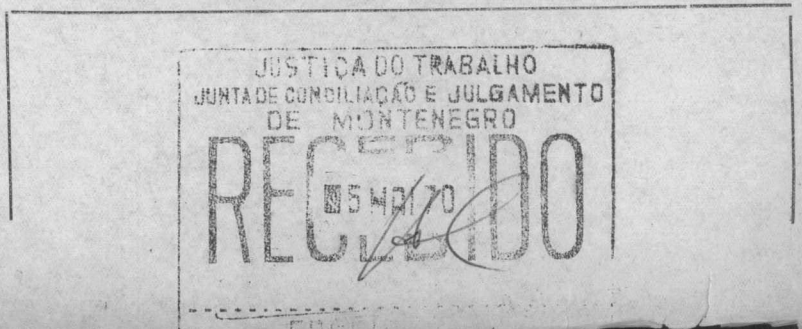
- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
- 2. da execução ..... Cr\$ .....
- 3. do agravo ..... Cr\$ .....
- 4. do contador ..... Cr\$ .....
- 5. do traslado ..... Cr\$ .....
- 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
- 7. do recurso ..... Cr\$ .....
- 8. da certidão ..... Cr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
- 10. Impresso ..... Cr\$ 0,10
- 11. **ACÓRDO** ..... Cr\$ 7,00
- 12. .... Cr\$ .....
- 13. .... Cr\$ .....
- 14. .... Cr\$ .....
- 15. .... Cr\$ .....

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA  
CARLOS EDMUNDO BLUTH

**TOTAL** ..... **7,10**  
sete cruzeiros novos e dez centavos .....  
(por extenso)

Montenegro 5 de maio de 19 70

*Bertram Roque Leduu*  
**BERTRAM ROQUE LEDUU = OF; JUD; PJ=§**



RECIBO

RECEBI as guias de AM, segundo o acordo de fls.  
Em 12 de maio de 1970.

*Resolutor Vilas*  
VENDELINO VILERS

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 12 / 5 / 70

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

UNIDADE DE JUIZAMENTO  
DE MONTENEGRO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIBO